



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 18 de agosto de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Código: P1327583521/685

Ofício DA nº 325/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis . SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 74/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 74/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais) junto a Secretaria Municipal de Educação, objetivando efetuar a mudança do Código de Aplicação utilizado nas dotações do PASEP.

Desta feita, se faz necessária a abertura de dotações orçamentárias específicas, visando corrigir o código de aplicação para que as despesas com a contribuição ao PASEP não sejam computadas na aplicação dos recursos com ensino.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações.

Encaminhamos anexo, o Parecer CME nº 020/2017, em que o Conselho Municipal de Educação se manifesta favoravelmente a presente propositura, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 74/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 020/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.700,00 (Quinhentos e nove mil e setecentos reais.)

Relator: Wagner da Silva – Presidente

Parecer CME nº 020/2017

Data: 16/08/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou, através do Ofício nº30/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.700,00 (Quinhentos e nove mil e setecentos e reais.)

II – Justificativa

O Poder Executivo informa a necessidade de abertura de dotações orçamentárias específicas, visando corrigir o código de aplicação para que as despesas com a contribuição ao PASEP não sejam computadas na aplicação dos recursos com ensino.

III – Fundamentos Legais

De acordo com a Deliberação TC-A – 023996/026/15 de 09/12/2015, os dispêndios com o PASEP, a partir de 1º de janeiro de 2017 **NÃO serão considerados na aplicação e manutenção do ensino**, conforme segue:

1 - A partir de **1º de janeiro de 2017** as despesas com o PASEP não mais serão incluídas nos gastos com pessoal e nas aplicações do ensino e da saúde de todos os jurisdicionados, inclusive do Governo Estadual, impondo-se, em consequência, o adequado planejamento, notadamente, nas respectivas peças orçamentárias.

IV – Apontamentos do Conselho

Os membros do Conselho Municipal de Educação, na sessão plenária realizada no dia 16 de agosto 2017, observaram equívoco na elaboração da peça orçamentaria com a inclusão do PASEP nas despesas com o ensino, visto que a Deliberação supracitada entrou em vigor na data de sua publicação, 09 de dezembro de 2015, estabelecendo um prazo para de 02(dois) anos para adequação. Desta forma verifica-se a importância desta propositura para que o erro seja corrigido.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

V - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, observados os apontamentos, a abertura de Crédito Adicional de R\$ 509.700,00 (Quinhentos e nove mil e setecentos e reais)

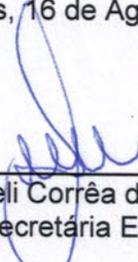
VI-Conselheiros Presentes

TITULARES: 1. Aline Manfio; 2. José Helio da Silva; 3. Kênia Elizabeth Vaz; 4. Leide Célia Dainezi Correia; 5. Rosimeire dos Santos; 6. Samanta Cristina da Costa; 7. Silvia Maria Almeida Mota; 8. Wagner da Silva.

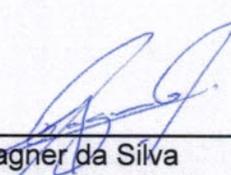
SUPLENTES: 1. Flávia Daniele de Souza Barbosa

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Denise Calixto Marques; 2. Flávio Adriano de Souza; 3. Vanda Eda Leme Palma.

Assis, 16 de Agosto de 2017.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



Wagner da Silva
Presidente





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 74/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.361.0017.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	348.800,00
	F.R.: 01 . Tesouro		
	C.A.: 110.0000 - Geral		
12.365.0017.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	160.900,00
	F.R.: 01 . Tesouro		
	C.A.: 110.0000 - Geral		
TOTAL.....			R\$ 509.700,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.361.0017.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(474) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	348.800,00
	F.R.: 01 . Tesouro		
	C.A.: 220.0000 - Ensino Fundamental		
12.365.0017.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(550) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	160.900,00
	F.R.: 01 . Tesouro		
	C.A.: 210.0000 . Educação Infantil		
TOTAL.....			R\$ 509.700,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

